



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 876 de segunda-feira, 18 de maio de 2026

Nº de páginas: 19

SUMÁRIO:

- TERMO DE PERMISSÃO Nº02 2026 CHAMADA PÚBLICA - TERMO DE PERMISSÃO Nº02 2026 CHAMADA PÚBLICA
- EXTRATO DO CONTRATO - INEX 51/2026/PMBC - EXTRATO DO CONTRATO - INEX 51/2026/PMBC
- RATIFICAÇÃO - INEX 51/2026/PMBC - RATIFICAÇÃO - INEX 51/2026/PMBC
- HOMOLOGAÇÃO - INEX 51/2026/PMBC - HOMOLOGAÇÃO - INEX 51/2026/PMBC
- EXTRATO - INEX 51/2026/PMBC - EXTRATO - INEX 51/2026/PMBC
- HOMOLOGAÇÃO - INEX 49/2026/PMBC - HOMOLOGAÇÃO - INEX 49/2026/PMBC
- EXTRATO DA INEX - 49/2026/PMBC - EXTRATO DA INEX - 49/2026/PMBC
- EXTRATO DO CONTRATO - 49/2026/PMBC - EXTRATO DO CONTRATO - 49/2026/PMBC
- EXTRATO DA INEX 54/PMBC/2026 - EXTRATO DA INEX 54/PMBC/2026
- RATIFICAÇÃO - 54/PMBC/2026 - RATIFICAÇÃO - 54/PMBC/2026
- HOMOLOGAÇÃO 54/PMBC/2026 - HOMOLOGAÇÃO 54/PMBC/2026
- EXTRATO DO CONTRATO INEX 54/PMBC/2026 - EXTRATO DO CONTRATO INEX 54/PMBC/2026

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Chamamento Público nº. 02/2026 – Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA que entre si celebram o MUNICÍPIO de Barra dos Coqueiros e a empresa **COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA**, para utilização de espaço público destinado à promoção e realização do evento **São João da Barra – Barraíá 2026**, a ocorrer nos dias **06, 07, 24 e 29 de junho de 2026**, com direito de exploração econômica e publicitária do perímetro do evento, garantindo o acesso gratuito da população em geral aos espaços comuns, sob supervisão direta de membros designados pelo Município, cabendo à Administração apenas o suporte logístico institucional e eventual patrocínio, nos termos do Chamamento Público nº 02/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, o Município de Barra dos Coqueiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AIRTON SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF sob nº 236.*** *-25 e portador do R. G. nº 489.*** SSP/SE, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.890/0001-20, com sede à Rua Bosco Scaffs, n. 95, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-060, neste ato representada por **ADRYELLEN CAROLINE DE MENESES SOUSA**, inscrita no CPF nº 067.842.585-09 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram, de comum acordo, o presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público e Exploração Econômica**, em conformidade com o Chamamento Público nº 02/2026, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 8.313/1991 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, por meio do presente instrumento, outorga à PERMISSIONÁRIA a permissão de uso de espaços públicos municipais necessários à realização do evento **São João da Barra – Barraíá 2026**, a ocorrer nos dias **06, 07, 24 e 29 de junho de 2026**, conferindo-lhe

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

o direito de promover, organizar, executar e explorar economicamente e publicitariamente o perímetro oficialmente destinado ao evento, garantido o acesso gratuito da população em geral aos espaços comuns.

1.2. A execução do objeto dar-se-á sob supervisão direta de membros designados pelo MUNICÍPIO, cabendo à Administração o suporte logístico institucional definido nos autos e eventual patrocínio, condicionado à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

1.3. A presente permissão possui caráter precário, personalíssimo, temporário e vinculado ao atendimento integral das condições estabelecidas no edital, neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

- a) cumprir integralmente as exigências previstas no edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, custos e providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- c) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, administrativos e criminais decorrentes da execução deste ajuste, inclusive quanto aos seus empregados, dirigentes, contratados e prepostos;
- d) executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, zelo e observância das normas técnicas aplicáveis;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em razão da execução contratual;
- f) custear integralmente a estrutura física, operacional e artística do evento, nos termos aprovados pela Administração;
- g) obter licenças, alvarás, autorizações e liberações exigidas pelos órgãos competentes;
- h) garantir acesso gratuito da população aos espaços comuns do evento;
- i) manter organização, limpeza, acessibilidade e segurança durante toda a execução;
- j) observar as demais obrigações constantes dos anexos do edital e da legislação aplicável.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

- a) promover a supervisão geral do evento São João da Barra – Barraíá 2026;
- b) analisar e aprovar a estrutura apresentada pela PERMISSIONÁRIA, observadas as exigências técnicas e legais;
- c) analisar e aprovar as atrações artístico-culturais de nível local, regional e nacional;
- d) disponibilizar, quando houver interesse público e viabilidade administrativa, materiais de ornamentação pertencentes ao acervo municipal;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento por servidores designados;
- f) avaliar a documentação de habilitação e os documentos exigidos no chamamento público;
- g) prestar o suporte logístico institucional definido pela Administração, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E DA ATIVIDADE

3.1. A presente Permissão destina-se ao uso exclusivo da PERMISSONÁRIA para execução do objeto pactuado, sendo vedada a transferência total da permissão a terceiros.

3.1.1. Será admitida a cessão de espaços comerciais, patrocínios, ativações promocionais e contratações acessórias necessárias ao evento, desde que compatíveis com o objeto, previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO, quando exigido, e sem afastamento da responsabilidade integral da PERMISSONÁRIA perante a Administração.

3.2. É vedada a utilização de bens, estruturas ou espaços públicos vinculados ao evento para propaganda político-partidária, promoção pessoal de agentes públicos ou finalidade diversa da prevista neste instrumento.

3.3. É vedada a divulgação ou veiculação de publicidade incompatível com o objeto desta Permissão ou em desacordo com a legislação aplicável, ressalvadas:

- a) ações publicitárias e promocionais relacionadas ao evento;
- b) identificação de patrocinadores e apoiadores autorizados;
- c) sinalização operacional e institucional;
- d) comunicação visual própria da PERMISSONÁRIA, aprovada pelo MUNICÍPIO, quando exigível.

3.4. A PERMISSONÁRIA sujeita-se à orientação, fiscalização e determinações dos órgãos e agentes municipais competentes, no que se refere ao objeto da presente Permissão, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle e fiscalização externos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

4.1. A presente Permissão é concedida, em caráter precário, temporário e revogável, pelo período compreendido entre a data de assinatura deste instrumento e o dia **30 de junho de 2026**, prazo suficiente para execução do evento, desmontagem das estruturas e adoção das providências finais decorrentes da ocupação autorizada.

4.1.1. Findo o prazo estipulado no item 4.1, a PERMISSIONÁRIA promoverá a desocupação integral da área utilizada, com retirada de equipamentos, estruturas, materiais e resíduos, restituindo o espaço nas condições adequadas de uso, independentemente de notificação prévia.

4.1.2. A permanência no espaço após o término do prazo dependerá de autorização expressa do MUNICÍPIO, não gerando qualquer direito à renovação automática, indenização ou continuidade da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**5.1. É proibido à PERMISSIONÁRIA:**

- a) alterar, ampliar ou desvirtuar o objeto e a atividade autorizada sem prévia anuência do MUNICÍPIO;
- b) comercializar produtos, substâncias, materiais ou artigos proibidos por lei ou em desacordo com as normas sanitárias, consumeristas, tributárias e de segurança;
- c) praticar, explorar ou permitir jogos de azar ou atividades ilícitas, bem como condutas equiparadas vedadas pela legislação;
- d) desenvolver, no espaço permitido, atividades estranhas às previstas neste instrumento;
- e) impedir ou restringir indevidamente o acesso gratuito da população aos espaços comuns do evento;
- f) utilizar o espaço público para fins político-partidários, promoção pessoal indevida ou manifestações contrárias à ordem pública;
- g) descumprir normas de segurança, acessibilidade, higiene, sossego público e posturas municipais;
- h) ceder integralmente a presente permissão ou transferi-la a terceiros sem autorização legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer condições previstas neste Termo, no edital ou na legislação aplicável confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

- b) multa, na forma definida no edital ou neste instrumento, observado o princípio da proporcionalidade e a extensão do dano;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis;
- e) revogação, cassação ou extinção da Permissão de Uso, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

6.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

6.3. A aplicação das penalidades dependerá de prévio processo administrativo, com garantia de notificação da interessada, prazo para manifestação e decisão motivada da autoridade competente.

6.4. Eventuais prejuízos materiais, danos ao patrimônio público, despesas extraordinárias ou indenizações a terceiros não se confundem com penalidades administrativas e poderão ser cobrados independentemente das sanções acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As benfeitorias úteis, necessárias ou adequações eventualmente realizadas no espaço público e que não possam ser removidas sem dano ao bem principal poderão, a critério do MUNICÍPIO, incorporar-se ao patrimônio público, sem gerar à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou retenção.

7.1.1. Estruturas temporárias, equipamentos móveis, instalações desmontáveis e materiais removíveis deverão ser retirados pela PERMISSIONÁRIA ao término da permissão, às suas expensas.

7.2. Havendo risco à segurança da população, à integridade do patrimônio público, à ordem pública ou descumprimento de exigências legais, o MUNICÍPIO poderá determinar a imediata paralisação das atividades, a adoção de medidas corretivas urgentes e, se necessário, a desocupação total ou parcial dos espaços utilizados.

7.3. A PERMISSIONÁRIA responde civil, administrativa e penalmente por qualquer sinistro, dano, acidente ou ocorrência decorrente das instalações, atividades ou serviços executados no âmbito desta permissão, especialmente quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento da legislação aplicável.

7.4. A PERMISSIONÁRIA poderá celebrar contratos com pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para patrocínio, exploração comercial, publicidade, monitoramento eletrônico,

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

ativações promocionais e serviços vinculados ao evento, permanecendo integralmente responsável pelos atos de seus contratados e pelo cumprimento da legislação vigente.

7.5. A eventual captação, tratamento, armazenamento e compartilhamento de imagens, vídeos ou dados decorrentes de sistemas de monitoramento deverá observar a legislação aplicável, inclusive normas de privacidade, proteção de dados e segurança da informação, quando incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO, CASSAÇÃO OU EXTINÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação, cassação ou extinção da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular das condições previstas neste Termo, no edital e na legislação federal, estadual ou municipal aplicável;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou de determinações regularmente expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de infrações contratuais ou administrativas;
- d) a dissolução, extinção, falência, recuperação inviabilizadora ou paralisação relevante das atividades da PERMISSIONÁRIA;
- e) a alteração do objeto social, controle societário ou finalidades institucionais da PERMISSIONÁRIA que comprometa a execução do objeto, sem prévia ciência e anuência do MUNICÍPIO, quando exigível;
- f) razões supervenientes de interesse público, necessidade administrativa ou utilidade pública, devidamente motivadas;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize, total ou parcialmente, a continuidade da permissão;
- h) perda de licenças, autorizações ou condições técnicas indispensáveis à execução do objeto.

8.2. Os casos previstos nesta cláusula serão formalmente apurados em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente, ressalvadas as medidas cautelares urgentes necessárias à proteção do interesse público e da segurança coletiva.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca com jurisdição sobre o Município de Barra dos Coqueiros para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso e Exploração Econômica, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso e Exploração Econômica, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor, forma, valor jurídico e eficácia, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

COMPANHIA
SERGIPANA DE
EVENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:32343890000120
Data: 2025.05.14 09:09:36
-03'07'

Assinado de forma digital
por COMPANHIA SERGIPANA
DE EVENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:32343890000120
Data: 2025.05.14 09:09:36
-03'07'

COMPANHIA SERGIPANA DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA
ADRYELLEN CAROLINE DE MENESES SOUSA
Permissionária

CIENTE: ____/____/____

FISCAL

CIENTE: ____/____/____

GESTOR

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

7
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

1111 100

EXTRATO DO CONTRATO 179º 51/2026/PMBC

PROCEDIMENTO **LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº
51/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARY CORREIA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARIANY CORREIA PORTO, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: MARIANY CORREIA PORTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 116/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 20226


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS001685
R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	23/03/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 51/2026/PMBC nos termos da Justificativa
encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março de 2026.

Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

111 686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: MARIANY CORREIA PORTO portador do CPF/MF nº
069.480.595-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARY CORREIA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARIANY CORREIA PORTO, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO “FEIRA PÔR DO SOL”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 23 de Março de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

110/087

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA MARY CORREIA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARIANY CORREIA PORTO, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: MARIANY CORREIA PORTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (28/03/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 116/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 20226

Claudine Jamine Calumbi Santos

CLAUDINE JAMINE CALUMBI SANTOS
Secretário Municipal do Povoado Atalaia Nova

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

18/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: SANDRA REGINA BARROS DA SILVA portadora do
CPF/MF nº 601.381.735-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDRA MELL, DO SETOR ARTÍSTICO,
POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL SANDRA REGINA BARROS DA SILVA,
CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA,
A FIM DE ATENDER O EVENTO “FEIRA PÔR DO SOL”, QUE SERÁ REALIZADO
NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 23 de Março de 2026.

AIRTON SAMPÃO MARTINS
Prefeito

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

[Handwritten signature]

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDRA MELL, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL SANDRA REGINA BARROS DA SILVA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: SANDRA REGINA BARROS DA SILVA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (28/03/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305 – PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 114/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 2026

[Handwritten signature of Claudine Jamine Calumbi Santos]

CLAUDINE JAMINE CALUMBI SANTOS
Secretário Municipal do Povoado Atalaia Nova

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

00/098

EXTRATO DO CONTRATO 177º 49/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº
49/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDRA MELL, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL SANDRA REGINA BARROS DA SILVA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: SANDRA REGINA BARROS DA SILVA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 114/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026/PMBC

OBJETO REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, PARA O SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, QUE ACONTECERÁ DE 10 A 13 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE MACEIO/AL.

CONTRATADA: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (10/04/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O. – 02015 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6353– MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SOCIAL
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 151/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de Abril 20226

DOUGLAS SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	08/04/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 54/2026/PMBC nos termos da Justificativa
encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de Abril de 2026.

Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, PARA O SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, QUE ACONTECERÁ DE 10 A 13 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE MACEIO/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 08 de Abril de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO 190º 54/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº
54/2026/PMBC

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, PARA O SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, QUE ACONTECERÁ DE 10 A 13 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE MACEIO/AL.

CONTRATADA: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O. – 02015 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6353 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

U.O. – 02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA SOCIAL
3390.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR 15000000

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 151/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de Abril 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>